



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA RAFAELA CAMARAENSE**

(Da Deputada Rafaela Camaraense)

PROJETO DE LEI Nº 3.720/2022

Institui no âmbito do Estado da Paraíba o mês "**Abril Laranja**", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Estado da Paraíba o mês "**Abril Laranja**", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Artigo 2º - O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado da Paraíba a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Artigo 3º - Nas edificações públicas estaduais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

Artigo 4º - No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 01 de abril de 2022

RAFAELA CAMARAENSE
Deputada Estadual - PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA RAFAELA CAMARAENSE**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo a instituição do “Abril Laranja” no âmbito do Estado da, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado da Paraíba, a ser comemorado no mês de Abril de cada ano.

A cor laranja foi escolhida pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA), importante entidade internacional de proteção animal, para representar o Mês da Prevenção a Crueldade contra os Animais em todo o mundo. Um mês para as pessoas refletirem sobre a situação degradante em que muitos animais são submetidos, muitas vezes, por toda a vida, sofrendo tortura, abuso e exploração.

O mês de Abril foi escolhido como precursor para o presente Projeto de Lei “Abril Laranja”, vez que é também em Abril que a Lei Feliciano (Lei n.º 12.916), foi sancionada no Estado de São Paulo, onde virou referência nacional proibindo a matança indiscriminada de animais em situação de rua em todo o Estado.

Certamente, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo à prevenção da crueldade contra animais, chamando a atenção de todos, ou seja, de órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, sociedades civis organizadas e da população, que conjuntamente e de uma forma eficaz, incentivarão e concretizarão ações integradas de maneira positiva em defesa dos animais.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de lei em tela.

Sala de Sessões, 01 de abril de 2022

**RAFAELA CAMARAENSE
Deputada Estadual - PSB**



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA RAFAELA CAMARAENSE**
